



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 3º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª PRORROGAÇÃO - 2º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 34/13, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA - UR-18, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Magno de Oliveira, cédula de identidade n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 197/98, publicado no D.O.E. de 05/02/98, designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.519.358/0001-25, com sede na Rua Graciano Racanello, n.º 369, – Bairro Jardim Tropical – Ourinhos – SP, CEP 19.906-470, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. Flávio Zaparolli, Sócio, RG n.º 14.885.367 SSP/SP e CPF n.º 031.367.668-22, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, com fundamento no incisos I e IV do § 1º do artigo 57 e nas alíneas “a” e “b” do Inciso I e § 1º do Artigo 65; ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, em acordo com os autos do PROCESSO TC-A n.º 12.448/026/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO

1 - A presente cláusula tem por finalidade proceder ao **acréscimo** dos itens enumerados na **Planilha** que compõe o **Anexo I** deste instrumento.

1.1 - Os itens acrescidos somam a importância de **R\$ 130.522,32** (cento e trinta mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a **3,09% de acréscimos** em relação ao valor inicial do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo, fica **prorrogado** o prazo de execução do contrato por mais **15 (quinze) dias**, a partir de **19 de novembro de 2014**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo iniciar-se-á em 19 de novembro de 2014.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na **proporção de 5%** (cinco por cento) do **valor total atualizado** do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo lavrado em **03** (três) vias para todos os fins de direito.

São Paulo, 02 DEZ 2014

**CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**FLÁVIO ZAPAROLI**

Sócio

**CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo I

### 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 34/13 – TCA 12.488/026/13

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	R\$ UNIT.	QT. CONTRATADA	QT. REAL	QT. ADITAR	DIV.	MAT.	M.O.	TOTAL
<b>Montagem de pilares e brises metálicos</b>									<b>104.417,86</b>
1.1 MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA (fde 03.04.005)	Kg	2,92	0,00	6.566,40	6.566,40	-	-	19.173,89	19.173,89
1.2 FORNECIMENTO DE EST MET - AÇO ESTRUTURAL ASTM OU ABNT - NÃO PATINÁVEL ( Fde 03.04.001)	Kg	12,37	0,00		6.566,40	-	81.226,37	-	81.226,37
1.3 FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS (fde 15.01.035)	M²	9,38	0,00		172,80	-	1.134,60	486,26	1.620,86
1.4 PINTURA PARA ESTRUTURA C/ TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA (fde15.01.005)	M²	13,87	0,00		172,80	-	1.677,72	719,02	2.396,74
					<b>Saldo total</b>				<b>104.417,86</b>
					<b>Bdi 25%</b>				<b>26.104,46</b>
					<b>Total a aditar</b>				<b>130.522,32</b>